



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROTÓCOLO
Nº 9661/2021-13:12hc
05 NOV. 2021
Balastello
Assinatura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 77/2021

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DETERMINAR OS BENS IMÓVEIS DE DISTRITO INDUSTRIAL A SEREM LICITADOS NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI, ESPECIALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº. 2.850/2021 E NA FORMA DO CRONOGRAMA ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Os bens imóveis públicos a serem licitados, pelos critérios estabelecidos em lei, são os expressos no cronograma constante no anexo único, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Em sendo caso de bens, com edificações públicas ou terceirizadas e sem averbação, o arrematante deverá indenizar as partes devidas, sob suas expensas também os custos cartoriais.

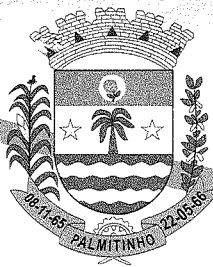
Art. 3º - Para as edificações não averbadas, será necessária a apresentação de documentação comprobatória do proprietário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho, 05 de novembro de 2021.

O presente processo foi Deliberado na sessão de 08/11/2021
 APROVADO REPROVADO
POR 08 X 00 VOTOS
 NA ÍNTEGRA COM EMENDA Nº —
Balastello
SECRETÁRIO

CAETANO ALBARELLO
CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 77/2021

**Exma. Sra. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe que autoriza o poder público municipal a determinar os bens imóveis de distrito industrial a serem licitados nos critérios estabelecidos em lei, especialmente a lei municipal nº. 2.850/2021 e na forma do cronograma anexo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o interesse público em regularizar as áreas de Distrito Industrial do município de Palmitinho RS, já sendo de conhecimento dos nobres Edis e de toda a comunidade, através da ampla divulgação dada.

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº. 2.850 de 17 de junho de 2021, especialmente em seu art. 12 §2º; também já amplamente debatida.

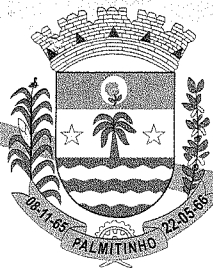
Desta forma, encaminhamos o presente projeto, após, inclusive deliberações junto aos institutos de fiscalização, para fins de especificar em Lei própria os Lotes objetos do procedimento.

Por fim, faz-se saber que poderão ocorrer pequenas alterações no cronograma aqui apresentado, por motivos alheios que possam surgir, porém a Municipalidade mantém o anseio de otimizar e ultimar este projeto de regularização dos Distritos Industriais da melhor maneira possível e dentro da legalidade.

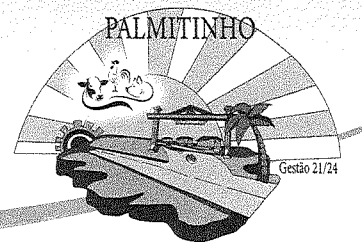
Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** e, posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço.

Atenciosamente,


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AOS
DISTRITOS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITINHO, RS.

| DATA | DISTRITO | DADOS E JUSTIFICATIVA |
|------|----------------------------------|---|
| 2021 | Distrito 03 RST 472 | Lotes das matrículas n.ºs.: 6.704, 6.706, 6.707, 6.708 e 6.713. Justificativa: Logística. |
| 2022 | Distrito 03 RST 472 | Lotes das matrículas n.ºs.: 6.709, 6.710, 6.711, 6.712, 6.715, 6.716, 6.717, 6.718, 6.719, 6.959 e 6.960. Justificativa: Complemento dos imóveis pertencentes ao Distrito 03. |
| 2022 | Distrito 01 Berçário | Lote da matrícula n.º: 6.955 (a ser desmembrado). Justificativa: O Município utilizará algumas áreas para fins de instalação de Departamentos Públicos (alugados atualmente) e as demais deverão ser licitadas. |
| 2023 | Distrito 02 RST 472 | Lotes das matrículas n.ºs.: 6.528 e 6.529. (a ser desmembrado). Justificativa: Complemento dos imóveis pertencentes ao Distrito 03. |
| 2023 | Distrito 04 Boa Vista | Lote da matrícula n.º: 3.405 (a ser desmembrado). Justificativa: O Município utilizará algumas áreas para eventos públicos e as demais deverão ser licitadas. |

OBSERVAÇÃO 1: Os valores dos lotes a serem licitados constarão obrigatoriamente nos respectivos Editais, de acordo com as avaliações técnicas, dando-se ciência prévia as partes interessadas.

OBSERVAÇÃO 2: Faz-se saber que poderão ocorrer pequenas alterações no cronograma aqui apresentado, por motivos alheios que possam surgir, porém a Municipalidade mantém o seio anseio de otimizar e ultimar este projeto de regularização dos Distritos Industriais da melhor maneira possível e dentro da legalidade.


CAETANO ALBARELLO
PREFEITO MUNICIPAL